

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Vanessa Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	2
Atos do Vice-Prefeito.....	3
Despachos do Vice-Prefeito.....	4
Procuradoria Geral do Município.....	5
Secretaria Municipal de Governo.....	6
Assessoria Particular.....	7
Secretaria de Comunicação Social.....	8
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	9
Administração e Gestão de Pessoas.....	10
Controle Orçamentário e Auditoria.....	11
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	12
Agricultura.....	13
Trabalho e Renda.....	14
Defesa do Consumidor (Procon).....	15
Saúde.....	16
Defesa Civil.....	17
Família e Assistência Social.....	18
Educação, Cultura e Esportes.....	19
Justiça e Assistência Judiciária.....	20
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	21
Relações Institucionais.....	22
Pesca e Aquicultura.....	23
Direitos do Idoso.....	24
Paz e Defesa Social.....	25
Infraestrutura	26
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	27
Meio Ambiente.....	28
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	29
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	30
CÂMARA MUNICIPAL	31

Atos da Prefeita

Decreto nº 203/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.297.044,45 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO E GEST PESSOAS	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINIST. E GESTÃO DE P.	
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.700,00
TOTAL DA UG	161.700,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.27.812.0001.2760 - FESTIVAL, JOGOS E COMPET. ESCOLARES E UNIVERSIT.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	104.000,00
TOTAL DA UG	104.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	180.000,00
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	320.674,45
TOTAL DA UG	500.674,45

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.320,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	88.330,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.020,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
1.13.392.0023.1649 - CURSO LIVRE DE TEATRO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
TOTAL DA UG	325.670,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03010 - GABINETE DO PROCURADOR	
1.02.062.0130.2465 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS	
FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
TOTAL DA UG	205.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO E GEST PESSOAS	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINIST. E GESTÃO DE P.	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.700,00
TOTAL DA UG	161.700,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.27.122.0067.2366 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
1.27.812.0006.2016 - CAMPOS OLÍMPICA - DIVERSÃO E FUNDAMENTOS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1.27.812.0006.2017 - CAMPOS OLÍMPICA - APRENDENDO A TREINAR	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.000,00
TOTAL DA UG	104.000,00

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.122.0067.2590 - MANUTENÇÃO, ADMIN. E BENEFITÓRIAS DA SECRETARIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
1.04.123.0108.1592 - MANUTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	360.000,00
1.04.123.0163.2729 - IMPLEMENTAÇÃO DO FAZENDA VOLANTE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.28.843.0000.2009 - SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	371.344,45
TOTAL DA UG	1.031.344,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de julho de 2014

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1708934

Decreto nº 204/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCAÇÃO	
FONTE 0215 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
TOTAL DA UG	235.000,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO	
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES	5.000,00
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	71.000,00
TOTAL DA UG	76.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

30.000,00

1.12.361.0013.2706 - MANUT. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

205.000,00

TOTAL DA UG

235.000,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE

1.27.812.0107.2933 - ESPORTE NO MUNICIPIO

FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

76.000,00

TOTAL DA UG

76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de julho de 2014

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1708935

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº165/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter** a partir de 20 de fevereiro de 2013, com base no Parecer Jurídico nº191/2014, deferido em 06.02.2014, exarado no processo nº6212/2013, Portaria de Concessão nº670/2014 de 20 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial em 26.02.2014, a cota de pensão pertencente à EDALVA PESSANHA DE MATOS, na condição de pensionista do falecido funcionário CARLOS JOSÉ SOUZA MARTINS, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Auxiliar, matrícula nº2614-5, para o filho menor de 21 anos de idade JOSÉ CARLOS PESSANHA MARTINS, para que este passe a receber a PENSÃO MENSAL, no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 20.02.2013, data do óbito da então companheira e pensionista Edalva, no valor de R\$ 915,30(Novecentos e quinze reais e trinta centavos), tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.8º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 8º da Lei nº 10.887/2004, Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 915,30	Novencentos e quinze reais e trinta centavos.
---	-------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº301/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, republicar a Portaria nº086/2004 publicada no Diário oficial em 11 de março de 2004, de acordo com o Parecer Jurídico nº1357/2011, de 05 de maio de 2011, exarado no Processo nº00032/2010 datado em 05 de janeiro de 2010, para vigor da seguinte forma: fixar a partir de 29 de dezembro 2003, em R\$ 1.461,60(Hum mil quatrocentos e sessenta e hum reais e sessenta centavos), o provento mensal da **SRª**. CELI GOMES BELIENE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I - 20 horas, matrícula nº0350-3, aposentada conforme Portaria nº598/2003, de 24 de novembro de 2003, publicada no Órgão Oficial em 19 de dezembro de 2003, com base no artigo 8º, inc. I, II e III, alíneas "a" e "b" e paragrafo 4º da EMC 20/98, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor I 20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003 e termo de opção de carga horária, de acordo com a Lei nº7.745/2002 em 06.05.2003(Fls.17 do mencionado no Processo).	R\$ 974,40	Novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 194,88	Cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 146,16	Cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos.
Adicional: Referente a 15% (Quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 31 a Lei municipal nº 7.345/02	R\$ 146,16	Cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos.
Total	R\$ 1.461,60	Hum mil quatrocentos e sessenta e hum reais e sessenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº302/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25.04.2014, em R\$ 976,32 (Novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), com base no Parecer Jurídico nº1005/2014, deferido em 07.04.2014 exarado no processo nº761/2014, e Portaria de Concessão nº904/2014, de 14 de abril de 2014, publicado no Órgão oficial em 25.04.2014, a pensão mensal do SR. REINALDO VICENTE SIQUEIRA DE ALVARENGA, neste ato representado por sua curadora MARIA APARECIDA SIQUEIRA ALVARENGA, na condição de filho incapaz e inválido da falecida funcionária MARIA APARECIDA SIQUEIRA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº4306, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do de cujus, com efeito a contar do óbito em 25.12.2013, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS, (art.8º,IV,73,74,76), alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.8º,IV,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 976,32	Novencentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos.
---	-------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº304/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25.04.2014, em R\$ 2.377,54 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com base no Parecer Jurídico nº958/2014, deferido em 04.04.2014 exarado no processo nº1404/2014, e Portaria de Concessão nº903/2014, de 14 de abril de 2014, publicado no Órgão oficial em 25.04.2014, a pensão mensal da SRª. MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO PINTO LOBO, na condição de viúva do falecido funcionário JOCY VASCONCELOS LOBO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Infraestrutura, na função de Técnico em Estradas, matrícula nº4770, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do de cujus, com efeito a contar do óbito em 18.02.2014, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art.8º,I,73,74,76), alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a **PARCELA ÚNICA**.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 2.377,54	Dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos.
--	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.


FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº305/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 25.04.2014, em R\$ 1.800,93(Hum mil e oitocentos reais e noventa e três centavos), com base no Parecer Jurídico nº848/2014, deferido em 01.04.2014 exarado no processo nº1423/2014, e

 <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Suledil Bernardino da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Mauro José da Silva SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves PRESIDENTE DA FMJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Chereine Viana Barros - Assessor de Comunicação</p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		

Portaria de Concessão nº902/2014, de 14 de abril de 2014, publicado no Órgão oficial em 25.04.2014, a pensão mensal da Srª. IOLANDA ALVES DE ALMEIDA SOARES, na condição de viúva do falecido funcionário ZENO TOLINTO SOARES, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº0615, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre GUILHERME ALVES TOLINTO SOARES e RAISSA ALVES TOLINTO SOARES, na condição de filhos (enquanto não emancipados e até 21 anos de idade), com efeito a contar de 26.02.2014, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS,(art. 8º,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.800,93	Hum mil e oitocentos reais e noventa e três centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº306/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve **reverter** a partir de 15.05.2014, com base no Parecer Jurídico nº1419/2014, deferido em 25.04.2014, exarado no processo nº1975/2014, Portaria de Concessão nº952/2014 de 12 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial em 15.05.2014, a cota de pensão pertencente à RAFAEL SEVERIANO FALCÃO, na condição de filho pensionista do falecido funcionário, ROBERTO ALVES FALCÃO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Motorista II, matrícula nº5728, para a viúva CELENILDA SEVERIANO FALCÃO, passando a receber a PENSÃO MENSAL, no percentual de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 904,94(Novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), com efeito a contar de 16.02.2010, data em que Rafael completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, c/c a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, em §2º,art.77. alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.79 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 904,94	Novocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos.
---	-------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE MAIO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº314/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 11 de março de 2014, **com efeito, a contar de 17.12.2012, data do Laudo Médico** em R\$ 1.118,70 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos), o provento mensal da SRª. REGINA MARTA BELMIRO RAMOS BASTOS, Lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº6701, aposentado conforme Portaria nº761/2014, de 24 de março de 2014, publicada no Órgão Oficial em 31 de março de 2014, com base no art.40, § 1º, inciso I da CR/88, com redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012 e Lei nº8.338/2013.	R\$ 745,80	Setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 223,74	Duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197,com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 149,16	Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos.
Total:	R\$ 1.118,70	Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE JUNHO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria Nº391/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº227.281-0/11, republicar a Portaria nº172/2011, publicada no D.O. em 26 de setembro de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 09 de Junho de 2011 em R\$2.813,55(Dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) o provento mensal da SRª MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs-DQS, matrícula nº4548, aposentada conforme Portaria nº510/2011 de 25 de maio de 2011, publicada no D.O. em 09 de Junho de 2011, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs-DQS, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/07; Lei nº8.002/08; Lei nº8.095/09; Lei nº8.166/10 e Lei nº8.234/11.	R\$ 1.758,47	Hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 527,54	Quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 263,77	Duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 263,77	Duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos.
Total:	R\$2.813,55	Dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 16 de Junho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº392/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº221.140-1/09, republicar a Portaria nº071/2011, publicada no D.O. em 22 de fevereiro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 25 de outubro de 2006 em R\$1.273,12 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos) o provento mensal da SRª ZILMA MARTINS DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II-25hs, matrícula nº4037-9, aposentada conforme Portaria nº1266/2006 de 28 de setembro de 2006, publicada no D.O. em 25 de outubro de 2006, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06.	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 09% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 76,90	Setenta e seis reais e noventa centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº7.345/2002.	R\$ 128,17	Cento e vinte e oito reais e dezessete centavos.
Total:	R\$1.273,12	Hum mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº393/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 17 de junho de 2014, em R\$ 1.073,94(Hum mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), com base no Parecer Jurídico nº1335/2014, deferido em 16.04.2014 exarado no processo nº274/2014, e Portaria de Concessão nº1103/2014, de 12 de junho de 2014, publicado no Órgão oficial em 17.06.2014, a pensão mensal da SRª MARIA JOSÉ JUSTINO DE FREITAS, na condição de viúva do falecido funcionário ADEMIR NASCIMENTO DE FREITAS, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Gari, matrícula nº1571, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do *de cuius*, com efeito a contar do óbito em 30.12.2013, tudo com base no art. 40, §7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS, (art.8º,I,73,74,76),alterada pela Lei nº 8.135/09,correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art.8º,IV,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	R\$ 1.073,94	Hum mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos.
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE JULHO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

PORTARIA Nº394/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 11 de março de 2014, **com efeito, a contar de 28.12.2011, data do Laudo Médico**, em R\$ 1.469,81 (Hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e hum centavos), o provento mensal da SRª ILCIDÉIA MARIA DE SOUZA PRAXEDES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº7740, aposentado conforme Portaria nº671/2013, de 01 de abril de 2013, publicada no Órgão Oficial em 11 de março de 2014 e republicada em 16 de maio de 2014, com base no artigo 40, § 1º,I da CR/88,redação dada pela EMC 41/2003; c/c art.6ºA da EMC 70/2012 e art.105,I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010 e Lei nº8.234/2011.	R\$ 618,42	Seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (Vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197,com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 123,68	Cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.
Total:	R\$ 865,78	Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE JULHO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula nº 24383

Portaria Nº395/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº213.192-3/11, republicar a Portaria nº004/2011 publicada no D.O. em 13 de abril de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de setembro de 2010 em R\$2.973,98 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos) o provento mensal da SRªHELOISA HELENA OLIVEIRA PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº3085, aposentada conforme Portaria nº689/2010 de 08 de setembro de 2010, publicada no D.O. em 01 de outubro de 2010, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº 5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09 e Lei nº 8.166/10.	R\$ 1.802,42	Hum mil oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 540,72	Quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 270,36	Duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 360,48	Trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos.
Total:	R\$2.973,98	Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº396/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº213.310-7/11, republicar a Portaria nº176/2010 publicada no D.O. em 30 de setembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 26 de novembro de 2010 em R\$1.699,55 (Hum mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o provento mensal da SRªVALNEIA WERNECK DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-16hs, matrícula nº4544, aposentada conforme Portaria nº2469/2009 de 19 de novembro de 2009, publicada no D.O. em 26 de novembro de 2009, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-16hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº 5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09.	R\$ 1.096,49	Hum mil noventa e seis reais e quarenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 274,12	Duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 164,47	Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 164,47	Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.
Total:	R\$1.699,55	Hum mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº397/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.213-2/11, republicar a Portaria nº028/2005, publicada no D.O. em 23 de fevereiro de 2011, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 21 de setembro de 2010, em R\$812,70(Oitocentos e doze reais e setenta centavos) o provento mensal do SR.HÉLIO ANTUNES NOGUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, no cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº4110, aposentado de acordo com a Portaria nº714/2010, de 10 de setembro de 2012, publicada no Órgão oficial em 21 de setembro de 2010, co base no art. 40, §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal/88, redação dada pela EMC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.884/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA: MÉDIA ARITMÉTICA-PROPORCIONAL A 31/35 AVOS (Trinta e um trinta e cinco avos)De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.	R\$ 812,70	Oitocentos e doze reais e setenta centavos.
---	------------	---

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº398/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº213.112-3/11, republicar a Portaria nº175/2010, publicada no D.O. em 30 de setembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de julho de 2009 em R\$2.028,49 (Dois mil e vinte oito reais e nove centavos) o provento mensal da SRª ANA NEIDE SILVA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº4772, aposentada conforme Portaria nº1849/2009 de 05 de junho de 2009, publicada no D.O. em 03 de julho de 2009, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº 5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09.	R\$ 1.370,61	Hum mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 411,18	Quatrocentos e onze reais e dezoito centavos.
Adicional: Referente a 3% (Tres por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 41,11	Quarenta e um reais e onze centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 205,59	Duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos.
Total:	R\$2.028,49	Dois mil e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº399/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº221.110-6/09, republicar a Portaria nº099/2008 publicada no D.O. em 19 de abril de 2008, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 07 de dezembro de 2007 em R\$1.164,82 (Hum mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) o provento mensal da SRª SEBASTIANA MARILDA MACHADO DE ALVARENGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Secretária, matrícula nº3322, aposentada conforme Portaria nº608/2007 de 22 de outubro de 2007, publicada no D.O. em 07 de dezembro de 2007, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Auxiliar de Secretária, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº 5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09.	R\$ 896,02	Oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (Trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 268,80	Duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos.
Total:	R\$1.164,82	Hum mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº400/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº206.195-4/11, republicar a Portaria nº196/2009, publicada no D.O. em 02 de dezembro de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 10 de março de 2010 em R\$1.958,86 (Hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) o provento mensal da SRª MARIA SALETE TERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor I-20hs, matrícula nº2005, aposentada conforme Portaria nº1301/2009 de 02 de março de 2009, publicada no D.O. em 10 de março de 2009, com base no art.6º,I,II,III e IV da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento:Referente ao cargo Professor I-20hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº 5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/06; Lei nº 7.931/07; Lei nº 8.002/08; Lei nº 8.095/09.	R\$ 1.297,93	Hum mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 324,48	Trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos.
Adicional: Referente a 6% (Seis por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 77,87	Setenta e sete reais e oitenta e sete centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 da lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 259,58	Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.
Total:	R\$1.958,86	Hum mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº419/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Por força da EMC nº70/2012, publicada no D.O. em 29 de março de 2012, que acrescentou o art.6º-A a EMC nº41/2003, estabelecendo critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e pensão, e, atendendo determinação do TCE no processo nº221.085-5/09, resolve: republicar a Portaria nº218/2007, publicada no D.O. 18.07.2007 para re-fixar a partir de 16.08.2005, em R\$577,79 (quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) PROVENTO MENSAL DA SR. SALVADOR SERGIO PEREIRA BARRETO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro, matrícula nº7503, aposentado através da Portaria nº1540/2005 de 03 de outubro de 2005, publicada no Órgão Oficial em 12/13 de outubro de 2005, conforme Laudo Médico datado em 16.08.2005, o provento mensal integral, tudo com base com base nos artigos 40, § 1º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003; art.105, I, § 1º e art.107, § 2º ambos da Lei 5.247/91 c/c art.6º-A da EMC nº70/2012 correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: PROVENTOS INTEGRAIS- Referente ao Nível III, letra "A", anexo da tabela de vencimentos, da Lei Municipal nº7.345/2002;Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7654/04; Lei nº7721/05.	R\$ 427,99	Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 64,20	Sessenta e quatro reais e vinte centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento)do vencimento de acordo com a Lei nº 7,097/2001; arts.61 e 110, § 1º e 3º, "b" da 5.247/91 e Lei 7.386/2003; Lei 7.709/2005.	R\$ 85,60	Oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 577,79	Quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 14 DE JUIHO DE 2014.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2014.099.000074-2-PR Assunto: Pregão nº 002/2014

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 203.005/2014, emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto

pela empresa QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI-EPP, através do processo nº 2014.115.004596-0-PA, ratificando a decisão da pregoeira proferida durante a sessão para a realização do pregão epígrafado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de órtese e próteses (placas, parafusos, e próteses em liga especial em aço de cromo/cobalto) para Serviço de Cirurgia Ortopédica da Fundação Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira = Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1708891

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 015/2014, Processo nº. 2014.099.000137-1-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para a Fundação Municipal de Saúde, à licitante:

OXI GASES LTDA (CNPJ nº 36.279.784/0001-86), registro do lote 01.

PUBLIQUE-SE

Em 15 de Julho de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira = Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1708892

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO Nº 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO O LOTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, QUE FOI REGISTRADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, MARCA DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO R\$. Rows include items like ÓXIDO NITROSO, OXIGÊNIO 10 METROS, etc.

Campos dos Goytacazes, 15 de Julho de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1708893

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2014.105.000050-7-PR, convite nº. 020/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil para encerramento das atividades da Campos Luz, com transferência do acervo patrimonial para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, à licitante VENCEDORA ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.738.174/0001-81, com o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 18 de Julho de 2014.

Edilson Peixoto Gomes = Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura=

Id: 1708882

Avisos, Editais e Termos de Contratos

Secretaria Municipal de Fazenda

Editais de Convocação - 381/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Large table with columns: I, Mobília, and multiple columns of numerical data representing tax records.

